



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** com sede na Rua Arapuã, nº 49, Vila Guarani, CEP: 04307-070, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF 19.205.151/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PETERSON RODRIGUES SAITO**, portador da cédula de identidade RG 44.520.186-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.903.278-71, residente e domiciliado na Rua Paramirim nº 40, Bairro Brasilândia, São Paulo -SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de aditamento contratual mediante cláusula e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

A Contratante acima qualificada resolve, na forma do Processo Administrativo nº 209/2022, instituído pelo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022, que culminou na *"Contratação de empresa especializada para cessão temporária onerosa de veículo com e sem motorista, para atender a demanda Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações e quantidades constantes neste documento – Termo de Referência e demais condições deste edital e seus anexos"*, Rescindir unilateralmente o Contrato 51/2022, consoante disposto na cláusula 19ª do contrato celebrado entre as partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, com o devido pagamento em relação ao cumprimento dos serviços efetivamente realizados e atestados até a presente data.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME LEGAL

Este termo de rescisão submete-se ao regime da Lei Federal nº 14.133 /2021, aplicando-se suas disposições no que for omissivo.

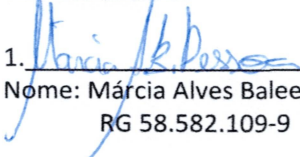
Também aplicam-se, subsidiariamente, as cláusulas do Edital Convocatório, especialmente no tocante ao certame licitatório e foro eleito, na hipótese de fatos novos que, por sua relevância e interesse público, modifiquem e justifiquem a revisão do quanto apreciado até então.

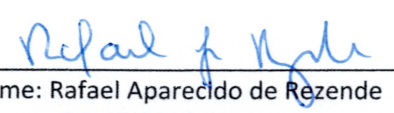
E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em 31 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**  
**ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**  
Presidente – CONTRATANTE

### TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Márcia Alves Baleeiros Pessoa  
RG 58.582.109-9

2.   
Nome: Rafael Aparecido de Rezende  
RG 42.842.798-4